



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 827/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ROBERTO PAULO ALMEIDA, Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel de propriedade do Município, localizado no Bairro Santa Cruz, nesta cidade, com área total de 17.196,60m² (dezessete mil, cento e noventa e seis metros e sessenta centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 5.991, fls 11, livro 2-AK, do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - A referida área será desmembrada em lotes, observadas as divisões já existentes no local, e os terrenos destinados às pessoas que já detêm as posses respectivas.

Artigo 3º - As doações serão feitas através de Escrituras Pública e terão como donatários as seguintes pessoas.

QUADRA Nº 01

- 1) Lote nº 01 - Dilson Penajo
- 2) Lote nº 02 - Aniceto Alves
- 3) Lote nº 03 - Delmiro dos Santos
- 4) Lote nº 04 - Francisco Batista de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GABINETE DO PREFEITO

- 5) Lote nº 05 - Alexandre Carmona
- 6) Lote nº 06 - Alexandre Carmona
- 7) Lote nº 07 - João José Silvério
- 8) Lote nº 08 - João José Silvério
- 9) Lote nº 09 - João José Silvério

QUADRA Nº 02

- 1) Lote nº 01 - Rodrigo Tomaz da Silva
- 2) Lote nº 02 - Maria de Lourdes de Lima Marcelino
- 3) Lote nº 03 - Francisco Batista de Souza
- 4) Lote nº 04 - Maria Aguiar Lima
- 5) Lote nº 05 - Raimundo Jeová Barroso Lima
- 6) Lote nº 06 - Adaildo Lima da Silva
- 7) Lote nº 07 - Josefa Lima da Silva
- 8) Lote nº 08 - Galdino Rodrigues de Barros
- 9) Lote nº 09 - Antonio de Souza Lucas
- 10) Lote nº 10 - Julio Vieira Leite
- 11) Lote nº 11 - Durvalino de Souza
- 12) Lote nº 12 -
- 13) Lote nº 13 - José Rodrigues de Oliveira
- 14) Lote nº 14 - Maximiano Benites
- 15) Lote nº 15 - José Cícero de Souza
- 16) Lote nº 16 - Hélio Defendi.

Artigo 4º - A doação do Lote nº 12 da Quadra nº 02, será feita tão logo vier a se descobrir o nome da pessoa que detem a sua posse.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, 20 DE NOVEMBRO DE 1.992.

ROBERTO PAULO ALMEIDA
Prefeito Municipal